



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2013

ANO: II Nº: 443

EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **LEI Nº 228/2013, de 27 de junho de 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Imóvel de sua propriedade com Bens Móveis pertencentes a particular em face do interesse público, e dá outras providências**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e o Poder Executivo, sanciona a seguinte,

#### **L E I:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Medianeira autorizado a Permutar imóvel urbano de propriedade do Município com Bens Móveis pertencentes a particular em face do interesse público.

**§ 1º** Constitui Bem Imóvel de propriedade pública Municipal o Lote Urbano nº 1A da Quadra nº 24, totalizando 510,00m<sup>2</sup> (quinhentos e dez metros quadrados), Matrícula nº 25375, previamente avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**§ 2º** Constitui como Bem Móvel pertencente a Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu, para fins de permuta a estrutura pré-moldada em concreto medindo 15x25x6 metros, telhas amianto 6 metros, terças metálicas pintadas 375m<sup>2</sup> avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Art. 2º** Os Bens Móveis e Imóveis descritos no art. 1º desta Lei respectivamente de propriedade do Município de Medianeira e da Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município constituída na forma da Portaria nº 053/2013, e suas conclusões constam na Ata nº 04/2013 do Livro de Atas de Avaliações da Prefeitura Municipal de Medianeira.

**Art. 3º** A diferença no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será ressarcido ao tesouro municipal a fim de equiparar os valores dos respectivos bens, e este valor será parcelado em 60 (sessenta) vezes corrigidos pela UFIME.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 27 de junho de 2013.

Ricardo Endrigo

**Prefeito**

#### **LEI Nº 229/2013, de 27 de junho de 2013.**

**Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro passando a Integrar o Quadro de Pessoal do Grupo Geral Permanente – GOGP, do município de Medianeira, Estado do Paraná, parte integrante da Lei nº 085/2005, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e o Poder Executivo sanciona a seguinte,

#### **L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a ampliação em mais 05 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro passando a integrar o quadro de pessoal do grupo geral permanente – GOGP, parte integrante da Lei nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005 (*Anexo I*).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 27 de junho de 2013.

Ricardo Endrigo

**Prefeito**